PORTARIA Nº 31/2022 – SEDUC/SV

Dispõe sobre a atribuição de aulas do componente curricular Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e o componente Tecnologias para Orientação de Estudos aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto (PEB e PAEB) da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

Nívea de Cássia Dutra Marsili, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As aulas dos componentes curriculares Tecnologias para o Protagonismo Estudantil e Tecnologias para Orientação de Estudos deverão ser atribuídas na seguinte ordem, respeitada a fase da atribuição conforme cronograma:

I - Ao Professor da Classe de Docente Titular II - Informática para a constituição de jornada.

II - Ao Professor da Classe de Docente Titular II - Informática para a constituição de jornada, no âmbito da Secretaria de Educação, caso tenha sido considerado disponível em sua sede.

III - Ao Professor da Classe de Docente Titular II - Informática, devidamente inscrito, para a ampliação de jornada.

IV - Em substituição às Aulas Diversificadas, conforme disposto na Resolução Nº 13/2017 da Secretaria de Educação, no máximo (02) duas aulas, aos Professores da Classe de Docente Titular II, com jornada integral, na constituição de jornada, cujo bloco de aulas seja indivisível e não seja possível a soma total de 26 (vinte e seis) com aulas na disciplina de seu cargo.

V - Se o professor manifestar interesse, no máximo (02) duas aulas, aos Professores da Classe de Docente Titular II, com jornada integral ou com jornada parcial, na constituição de jornada, cujo número de aulas disponíveis na disciplina de seu cargo não seja suficiente para a constituição de jornada, observada a classificação.

VI - Em substituição às Aulas Diversificadas, conforme disposto na Resolução Nº 13/2017 da Secretaria de Educação, no máximo (02) duas aulas, aos Professores da Classe de Docente Titular II, com jornada parcial, na ampliação de jornada, cujo número de aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação do professor, não seja suficiente para a ampliação de jornada do professor.

VII - Se o professor manifestar interesse, aos Professores da Classe de Docente Titular II - Informática, com jornada parcial, como carga suplementar.

VIII - Se o professor manifestar interesse, aos Professores da Classe de Docente Titular II - das demais disciplinas não previstas no inciso **VII**, com jornada parcial, como carga suplementar, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

IX - Como carga horária ao Professor da Classe de Docente Adjunto II - Informática.

X - Como carga horária ao Professor da Classe de Docente Adjunto II - das demais disciplinas não previstas no inciso **IX**, que esteja em disponibilidade, com quantidade de aulas atribuídas inferior a 8 (oito), conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 806/15, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a pontuação dos professores concorrentes.

XI - Se o professor manifestar interesse, como carga horária, aos Professores da Classe de Docente Adjunto II - das demais disciplinas não previstas no inciso **IX**, que já tenham atribuído o mínimo obrigatório de 14 (quatorze) aulas, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

XII - Aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto II - Informática, como carga excedente, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

XIII - Aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto II - das demais disciplinas não previstas no inciso **XII** , como carga excedente, caso não haja aulas disponíveis na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

XIV - Aos Professores da Classe de Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto I, como carga excedente, caso não haja sala disponível na disciplina de seu cargo, observada a classificação específica, mediante inscrição prévia dos professores interessados.

§1º - A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, cancelar a atribuição das aulas aos Professores da Classe de Docente Adjunto II, conforme Inciso **X**, para atribuir aulas na disciplina do cargo do professor.

§2º - É vedada a atribuição de Aulas Diversificadas, conforme disposto na Resolução Nº 13/2017 da Secretaria de Educação, se houver saldo de aulas nos componentes curriculares Tecnologias para Orientação de Estudos e Tecnologias para o Protagonismo Estudantil, respeitada a classificação e fase de atribuição.

Art. 2º - A Secretaria de Educação expedirá normas complementares para regulamentar o exercício dos Professores da Classe de Docente Adjunto I e II e da Classe de Docente Titular I e II com aulas atribuídas nos componentes curriculares Protagonismo Estudantil e Orientações de Estudos.

§1º - Os professores que tiverem aulas atribuídas nos componentes curriculares Protagonismo Estudantil ou Orientação de Estudos deverão observar as instruções normativas pedagógicas da Secretaria de Educação que orientem o planejamento nessas disciplinas.

§2º - O professor poderá ministrar as aulas com o escopo de desenvolver as habilidades e competências previstas para a disciplina de seu cargo, se entender necessário para a classe atribuída.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de agosto de 2022.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação